



## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC**

### **CAPÍTULO I**

#### **Do Conceito, dos Princípios, das Finalidades e dos Objetivos**

**Art. 1º** - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do curso de Ciências Contábeis, define-se como sendo um trabalho de iniciação à pesquisa, elaborado pelo acadêmico, regularmente matriculado nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso 1 e 2, e que apresenta as seguintes características:

- a) é um trabalho escrito, sistemático e completo podendo sistematizar o conhecimento resultante de indagações geradas a partir de atividades teórico-práticas ou atividades de iniciação científica de formação profissional relacionadas com o curso;
- b) é elaborado e apresentado conforme normas técnico-científicas;
- c) aborda um tema específico ou particular da ciência contábil ou parte dela;
- d) é um estudo pormenorizado e exaustivo, de tratamento extenso e com profundidade;
- e) seu resultado deve ser uma contribuição, à ciência e/ou a sociedade;
- f) deve ser apresentado perante bancas examinadoras.

**Art. 2º** - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do curso de Ciências Contábeis, tem como princípios e finalidades:

- a) concorrer para a transformação da Instituição em um centro de produção filosófica, científica, tecnológica e artística, voltado para a democratização do saber e do fazer integrados em prol da sociedade;
- b) ser parte da criação de conhecimentos, de soluções tecnológicas e de informações voltadas para o desenvolvimento da Instituição e da sociedade em geral.

**Art. 3º** - São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do curso de Ciências Contábeis:

- a) oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa;
- b) estimular o espírito investigativo e, prioritariamente, a construção do conhecimento de forma individual ou coletiva;
- c) aprimorar a capacidade de interpretação crítica;
- d) ampliar a capacidade analítica e valorativa em relação a princípios objetivos e critérios próprios do acadêmico;
- e) desenvolver a capacidade de aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos filosóficos, científicos e tecnológicos adquiridos durante o curso, por meio de pesquisa;
- f) garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- g) promover o desenvolvimento de projetos de extensão junto à sociedade, tendo em vista a busca de soluções para problemas identificados;
- h) oportunizar o aprimoramento do corpo docente do Curso, através das orientações temáticas e do trato com a metodologia do trabalho científico;
- i) sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- j) subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo do curso de Ciências Contábeis.

### **CAPÍTULO II**

#### **Da Obrigatoriedade**

**Art. 4º** - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é obrigatório e deverá ser realizado em duas disciplinas a serem desenvolvidas em períodos letivos diferentes, denominadas de Trabalho de Conclusão de Curso 1 (TCC1) e o Trabalho de Conclusão de Curso 2 (TCC 2). Ambas as disciplinas configuram-se como elementos obrigatórios para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.



- a) O TCC1 deverá ser apresentado e qualificado sob a forma de Projeto de Pesquisa e somente poderá ser desenvolvido após a integralização dos componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- b) O TCC2 deverá ser apresentado e defendido sob a forma de Artigo Científico ou Técnico após a aprovação do TCC1.

### **CAPÍTULO III** **Da Realização**

**Art. 5º** - Para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC no curso de Ciências Contábeis o acadêmico deve estar regularmente matriculado em uma das disciplinas de TCC do curso.

**Art. 6º** - O Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Contábeis deve ser desenvolvido em uma das seguintes temáticas:

- a) Teoria da Contabilidade;
- b) Controladoria e Contabilidade Gerencial;
- c) Contabilidade aplicada ao Setor Público;
- d) Responsabilidade Social e Ambiental;
- e) Auditoria e Perícia Contábil;
- f) Contabilidade Fiscal;
- g) Contabilidade para o Terceiro Setor;
- h) Mercados Financeiro, de Crédito e de Capitais;
- i) Contabilidade Financeira e Análise de Demonstrações Contábeis;
- j) Educação e Pesquisa em Contabilidade;
- k) Outros temas correlatos a Ciência Contábil.

**Art. 7º** - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do curso de Ciências Contábeis deverá ser desenvolvido de forma individual.

**Art. 8º** - Para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, o acadêmico deve seguir as etapas abaixo descritas:

- TCC 1
  - 1) Definir o tema de pesquisa e apresentar síntese de pesquisas que têm sido desenvolvidas (estado da arte);
  - 2) Definir problema de pesquisa, objetivos geral e específicos e justificativa de realização da pesquisa;
  - 3) Redigir a seção de introdução do projeto;
  - 4) Definir a estrutura da seção de revisão de literatura (títulos e subtítulos numerados);
  - 5) Redigir a seção de revisão de literatura do artigo;
  - 6) Desenvolver um plano metodológico de realização da pesquisa, com indicação de(o): (i) tipo de pesquisa, (ii) instrumento de pesquisa, se houver, (iii) hipóteses de pesquisa, se houver, (iv) população e amostra (se houver), (v) plano de coleta, tratamento e análise de dados;
  - 7) Redigir a seção de procedimentos metodológicos do artigo;
  - 8) Enviar para a apreciação do comitê de ética, nos casos definidos pela legislação;
  - 9) Entregar a versão final do projeto de qualificação (TCC 1).
  
- TCC 2
  - 1) Transformar o projeto de pesquisa para o formato de artigo, observando as orientações recebidas da **banca de qualificação**,
  - 2) Definir a estrutura da seção de Análise e Discussão dos Resultados (títulos e subtítulos numerados),



- 3) Redigir a seção de Análise e Discussão dos Resultados do artigo, buscando:
  - a. Articular e discutir os resultados encontrados com estudos anteriores;
  - b. Articular e discutir os resultados encontrados com a revisão da literatura.
- 4) Redigir a seção de considerações finais do artigo, contendo:
  - a. Resposta do problema de pesquisa e objetivos;
  - b. Principais contribuições e impacto do estudo;
  - c. Principais limitações do estudo;
  - d. Sugestões para pesquisas futuras.
- 5) Entregar a versão final do artigo (abrangendo as etapas do TCC1 e TCC2).

#### **CAPÍTULO IV** **Da Estrutura do trabalho**

**Art. 9º** - A formatação final do artigo produzido pelo aluno deverá obedecer às seguintes orientações:

- a) O artigo deverá ter entre 15 e 25 páginas digitadas, utilizando editor de texto, com a fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, margens superior e esquerda: 3 cm, margens inferior e direita: 2 cm.
- b) O alinhamento deve ser justificado, com exceção das referências, que são alinhadas à esquerda.
- c) O corpo do artigo deverá ser composto de 5 (cinco) seções:
  - 1) Introdução;
  - 2) Revisão de Literatura;
  - 3) Procedimentos Metodológicos;
  - 4) Análise e Discussão dos Resultados;
  - 5) Considerações Finais.
- d) Referências e citações deverão seguir as normas atualizadas da ABNT ou APA;
- e) O artigo deverá conter um resumo de até 250 palavras e até 5 palavras-chave;
- f) A entrega do artigo final deverá ser feita em meio digital.

#### **CAPÍTULO V** **Da Estrutura Organizacional**

**Art. 10** - A estrutura organizacional do Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Ciências Contábeis da FURG é composta por:

- a) Coordenação do TCC
- b) Professores Orientadores de TCC;
- c) Acadêmicos da disciplina de TCC.

#### **SEÇÃO I** **Da Coordenação do TCC**

**Art. 11** – A Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso ficará a cargo do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e terá as seguintes atribuições:

- a) assegurar a legalidade do processo do Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) designar os orientadores;
- c) divulgar os cronogramas de qualificação e defesa dos TCCs;
- d) decidir sobre os casos omissos e as situações excepcionais.

#### **SEÇÃO II** **Dos Professores Orientadores**



**Art. 12** - Todos os professores que atuam no Curso de Ciências Contábeis da FURG, permanentes e temporários, são professores orientadores.

Parágrafo Único – Professores que não atuam no curso de Ciências Contábeis da FURG poderão atuar como orientador ou coorientador, sujeitos à aprovação da Coordenação do TCC.

**Art. 13** - O Professor Orientador de TCC do curso de Ciências Contábeis terá as seguintes atribuições:

- a) disponibilizar horário de atendimento ao orientando;
- b) assinar Termo de Compromisso, junto com acadêmico;
- c) definir cronogramas de execução das atividades do acadêmico referente ao TCC 1 e 2;
- d) acompanhar os alunos no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) controlar a frequência dos alunos nas atividades programadas e cobrar a execução do cronograma de orientações;
- f) receber do acadêmico a versão digital do TCC e enviá-la aos membros das bancas de qualificação e examinadora;
- g) presidir a banca de qualificação do TCC 1 e a banca examinadora de avaliação do TCC 2;
- h) registrar os conceitos atribuídos ao projeto pela banca de qualificação e ao artigo pela banca examinadora.

### **SEÇÃO III** **Do Acadêmico / Orientando**

**Art. 14** - É considerado orientando o acadêmico regularmente matriculado em uma das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Ciências Contábeis: TCC1 ou TCC2.

**Parágrafo único** – O orientando obriga-se ao cumprimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na forma deste Regulamento e do Regulamento Geral da FURG.

**Art. 15** - São obrigações do acadêmico orientando:

- a) conhecer e respeitar as determinações deste regulamento;
- b) assinar Termo de Compromisso, junto com o Professor Orientador;
- c) definir o tema objeto de estudo;
- d) indicar o professor-orientador;
- e) apresentar ao Professor Orientador todo o material de acompanhamento e o trabalho final nos prazos estabelecidos;
- f) comunicar ao Professor Orientador situações que ocorram durante o processo de TCC e que necessitem de sua interferência para salvaguardar a qualidade do processo de ensino / aprendizagem;
- g) cumprir com assiduidade o cronograma das atividades do TCC;
- h) desenvolver as atividades de TCC observando procedimentos éticos e morais, respeitando o sigilo das Instituições;
- i) submeter as atividades desenvolvidas à análise do professor orientador, realizando os ajustes recomendados;
- j) obter autorização por escrito da instituição pesquisada quando forem utilizados e mencionados dados internos não disponibilizados ao público;
- k) participar dos encontros com o Professor Orientador de TCC, para que sejam desenvolvidas as atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação do processo;
- l) submeter-se aos processos de avaliação estabelecidos neste Regulamento;
- m) obter autorização do professor orientador para entregar o trabalho;
- n) entregar versão digital do projeto de qualificação no TCC 1 e versão digital do artigo final, para avaliação da Banca Examinadora;



- o) entregar a versão final do artigo em pdf, com o Termo de Isenção de Responsabilidade, com autorização de publicação do artigo;
- p) efetuar as correções sugeridas pela Banca Examinadora e entregar versão final do artigo.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Banca de Qualificação**

**Art. 16** - O projeto de qualificação do TCC 1 deverá ser entregue ao Orientador, pelo sistema AVA da Universidade, para encaminhamento à avaliação final, em seção pública, perante uma Banca de Qualificação.

**Art. 17** - A Banca Qualificação será constituída pelo Professor Orientador e por dois professores (sugeridos pelo Orientador) dentre os professores do quadro docente da FURG. Em casos especiais, o orientador poderá convidar membros externos para participar da banca de qualificação, sujeito a aprovação da Coordenação do TCC.

**Art. 18** - A coordenação do TCC divulgará o cronograma de qualificação do TCC, em que constará:

- a) Nome do acadêmico;
- b) Título do Projeto de Qualificação;
- c) Os nomes dos membros da Banca de Qualificação;
- d) Local, data e horário.

**Art. 19** - O TCC 1 deverá ser entregue em versão digital ao Orientador, sendo que este o enviará aos membros da Banca de Qualificação, para avaliação preliminar antes da banca.

**Art. 20** - O acadêmico terá até 15 minutos para apresentar o seu trabalho à banca de qualificação e cada membro terá até 10 minutos para arguição e comentários.

**Art. 21** - A Banca de Qualificação, após constituída e, por maioria, poderá sugerir, a qualquer momento, a reformulação integral ou parcial do TCC 1, adiando a avaliação final, a partir das reformulações propostas.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Bancas Examinadoras**

**Art. 22** - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC 2 deverá ser entregue ao Orientador, pelo sistema AVA, para encaminhamento à avaliação final, em seção pública, perante uma Banca Examinadora.

**Art. 23** - A Banca Examinadora será constituída pelo Professor Orientador e por dois professores (sugeridos pelo Orientador) dentre os professores do quadro docente da FURG. Em casos especiais, o orientador poderá convidar outros membros para participar da banca examinadora, sujeito à aprovação da Coordenação do TCC.

**Art. 24** - A Coordenação do TCC divulgará o cronograma de defesas do TCC, em que constará:

- a) Nome do acadêmico,
- b) Título do TCC,
- c) Os nomes dos membros da Banca Examinadora,
- d) Local, data e horário.



**Art. 25** - O TCC deverá ser entregue em versão digital ao Orientador, sendo que este distribuirá aos membros da Banca Examinadora, para avaliação preliminar antes da defesa.

**Art. 26** - O acadêmico terá até 15 minutos para apresentar, sem interrupções, o seu trabalho à banca examinadora e cada membro terá até 10 minutos para arguição e comentários.

**Art. 27** - A Banca Examinadora, após constituída e, por maioria, poderá sugerir, a qualquer momento, a reformulação integral ou parcial do TCC 2, adiando a avaliação final, a partir das reformulações propostas.

## **CAPÍTULO VIII** **Do Acompanhamento e Avaliação do TCC**

**Art. 28** - A avaliação e o acompanhamento do acadêmico ocorrerão de forma contínua, permanente e progressiva durante todo o processo de TCC.

**Art. 29** - O acompanhamento do TCC será feito pelo professor orientador.

**Art. 30** - A avaliação do TCC 1 será feita pela Banca de Qualificação e do TCC 2 pela Banca Examinadora.

**Art. 31** - O professor orientador possui plena autonomia e poder para impedir que um trabalho entre em processo de avaliação ou mesmo para reprovar o aluno a qualquer tempo, desde que com substância para tal decisão justificada, encaminhada e discutida com a coordenação do TCC.

**Art. 32** - A avaliação do trabalho se constituirá pela apresentação do trabalho pelo aluno, seguida de arguição e atribuição de nota pelos participantes da banca de qualificação no TCC 1 e banca examinadora no TCC 2. A banca deverá levar em conta uma apreciação geral do trabalho do aluno, considerando entre outros pontos:

- a) Qualidade da apresentação: postura, dicção e recursos utilizados,
- b) Domínio do conteúdo: apresentação da abordagem prática com seu respectivo embasamento teórico, demonstrando domínio do conteúdo,
- c) Coerência entre os objetivos, desenvolvimento e considerações finais,
- d) Respostas aos questionamentos: adequados conhecimentos técnicos nas respostas às perguntas formuladas pela banca,
- e) Qualidade da redação: texto sem erros com boa concordância verbo-nominal e pontuação,
- f) Vinculação entre teoria e prática ao longo do trabalho,
- g) Adequação das referências utilizadas,
- h) Diagnóstico e análise: adequado levantamento dos dados e diagnóstico com análise e interpretação convenientes,
- i) Considerações finais e recomendações: apresentação de recomendações e melhorias concretas e criativas, bem como coerência da introdução e do fechamento com o desenvolvimento do trabalho.

**Art. 33** - Os membros da banca de qualificação no TCC 1 e da banca examinadora no TCC 2 atribuirão ao Trabalho nota de 0,0 a 10,0, sendo o resultado final a média aritmética dos examinadores. A aprovação nas disciplinas TCC 1 e TCC 2 se dará mediante a obtenção de, no mínimo, nota 5,0, dentro dos 10,0 pontos distribuídos. Ao aluno será vedada, sob qualquer alegação, a reapresentação do artigo à banca de avaliação no mesmo semestre.



**Art. 34** - A nota final será tornada oficial após ter o aluno cumprido às exigências dos membros da banca e as deste regulamento, por meio da entrega da versão final do trabalho, em mídia digital, observando as normas do repositório digital da FURG.

**Art. 35** - Não será aceito trabalho que não tenha sido confeccionado pelo aluno, portanto a constatação de qualquer prática de plágio implicará em reprovação automática, sem direito a defesa.

**Art. 36** - Até a data de defesa do TCC 2, o aluno que conseguir publicar ou comprovar o aceite de artigo desenvolvido no transcorrer do curso em periódico classificado no *Qualis/CAPES*, como primeiro autor, poderá pleitear a dispensa da submissão a uma banca avaliadora para o seu trabalho de conclusão de curso. Será atribuída nota em função do *Qualis* do veículo de publicação, conforme segue:

<b>Veículo de Publicação</b>	<b>Nota</b>
Periódicos A1 e A2	10,0
Periódicos A3 e A4	9,0

### **CAPÍTULO VIII** **Das Disposições Gerais**

**Art. 37** - O Trabalho de Conclusão (TCC) deve ser amparado pela Ata da Banca de Qualificação do TCC 1 e Ata da Banca Examinadora do TCC 2 .

**Art. 38** - Os direitos coautorais dos TCCs que resultarem em inovação tecnológica, que justifique a solicitação de patente, conforme legislação em vigor, são reservados à Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

**Art. 39** - Só será permitido desenvolvimento de TCC fora das linhas de pesquisa ou extensão de interesse do curso em casos excepcionais, devidamente analisados e aprovados pela Coordenação do TCC.

**Art. 40** - Não haverá, a qualquer título ou pretexto, aproveitamento ou dispensa da disciplina de TCC ou sua similar, pelo seu caráter de componente único e obrigatório para a integralização do curso.

**Art. 41** - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do TCC.

**Art. 42** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, valendo para os alunos concluintes a partir do primeiro semestre de 2023.